



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 099/2025-P

Dois Córregos, 5 de setembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A TRANSFERIR RECURSOS PARA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA**”.

O recurso a que alude o presente projeto de lei é complemento de repasse SUS, direcionado à Santa Casa pelo governo federal, que se encontra liberado para transferência.

São recursos importantes, porque a Santa Casa pode utilizar, para custeio do hospital, que é sempre a maior dificuldade enfrentada pela instituição.

Em face disso, pede-se que essa E. Casa considere a possibilidade de analisar a presente proposta de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora  
**ELAINE SCARPIM NAIS**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 099/2025

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e a transferir recursos para a entidade que especifica.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), destinado à efetivação de repasse para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, visando atender a seguinte dotação:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 – Manutenção da Secretaria da Saúde

FONTE DE RECURSO: 05.300.0000.0039 - REPASSE STA.CASA. CONV.SUS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.311).....R\$ 41.866,26

Art. 2º - O recurso necessário para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrá à conta de repasse complementar disponibilizado ao município pelo Ministério da Saúde, direcionado à entidade.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2025, além do já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 41.866,26 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 5º - O repasse a que versa o Art. 4º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento e/ou aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019 /2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

- Prefeito Municipal -

